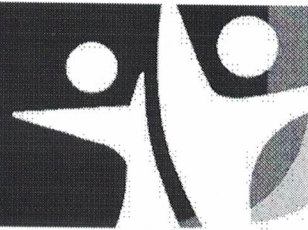




ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Umbaúba/SE, 07 de abril de 2025



1. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo demonstrar a viabilidade técnica, a adequação da solução e a justificativa da contratação artística, visando atender às necessidades culturais do Município de Umbaúba/SE, no âmbito do seu Calendário Oficial de Eventos, especificamente para a realização dos Festejos Juninos 2025, com o tema "Santo Antônio: Cultura da Nossa Gente", a ocorrer nos dias 12, 13, e 14 de junho.

2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da necessidade da Contratação

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação pública, por meio de inexigibilidade de licitação, da apresentação artística do cantor **Leonne o Nobre**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando atender à programação oficial dos **Festejos Juninos 2025 do Município de Umbaúba/SE**, cujo tema será: "**Santo Antônio: Cultura da Nossa Gente**".

Os festejos terão início a partir do dia **1º de junho de 2025** e se estenderão ao longo do mês com diversas manifestações culturais e populares, entre as quais destacam-se:

- Concursos de Rainhas Juninas;
- Apresentações culturais de escolas e grupos locais;
- Queima Junina com o tradicional "Barco de Fogo";
- Concurso de Quadrilhas Juninas;
- Casamento Caipira Escolar;
- ForróAgro e Forró EJA;
- Além de outras atividades culturais inseridas no contexto junino.

A culminância da programação será marcada por grandes apresentações musicais nos dias **12, 13, 14 de junho de 2025**, com destaque para a apresentação de **Leonne o Nobre**, artista sergipano do gênero **arrocha**, reconhecido por sua trajetória musical e por seu repertório popular entre os públicos da região Nordeste.

A apresentação está prevista para ocorrer na **Praça de Eventos Olímpio Silveira**, localizada em Umbaúba/SE, com início às **02h da madrugada do dia 13 de junho de 2025**, como parte das comemorações ao **Dia de Santo Antônio**, instituído como feriado municipal pela Lei nº 741/2019.



A contratação direta do artista se justifica pela sua **notoriedade no segmento regional e aceitação popular**, bem como pela **inexistência de competição viável**, uma vez que sua representação para shows é realizada com exclusividade por empresa legalmente constituída, conforme exigido pelo §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. A exclusividade será comprovada por meio de declaração formal emitida pela empresa representante.

Além do valor cultural e simbólico da festividade, os Festejos Juninos de Umbaúba promovem **impacto socioeconômico positivo**, com geração de renda para comerciantes, ambulantes, artistas locais, produtores culturais e empreendedores informais, além de fomentar o turismo e fortalecer a identidade e o sentimento de pertencimento da população.

Dessa forma, considera-se **tecnicamente viável, legalmente fundamentada e socialmente estratégica** a contratação do cantor **Leonne o Nobre**, por meio de **inexigibilidade de licitação**, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e valorização da cultura local.

2.2. Area Requisitante

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.3. Requisitos da Contratação

A fim de garantir uma contratação eficiente, legal e adequada à finalidade cultural dos **Festejos Juninos 2025 de Umbaúba/SE**, torna-se essencial estabelecer os critérios e requisitos necessários à contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, do cantor **Leonne o Nobre**, artista sergipano consagrado no segmento musical regional, especialmente no gênero **arrocha**, com ampla aceitação popular e presença constante em eventos tradicionais no estado de Sergipe.

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para contratação de profissional do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que comprovada a exclusividade por documentos oficiais válidos. A contratação será pautada pela observância de **critérios técnicos, legais e administrativos mínimos**, visando garantir a **segurança jurídica do processo** e a plena execução do objeto.

2.3.1 Requisitos de Habilitação

A empresa ou empresário exclusivo responsável pela representação do artista deverá apresentar os documentos obrigatórios de habilitação, conforme exigência da Lei nº 14.133/2021:



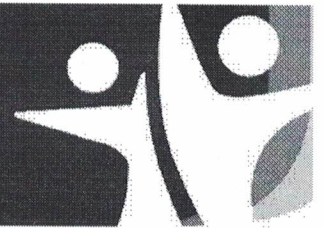
- **Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo da empresa ou documento que comprove poderes de representação, no caso de empresário individual;
- **Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:** Prova de inscrição no CNPJ, certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- **Qualificação Técnica:** Comprovação de que representa com exclusividade o artista contratado, por meio de:
 - Contrato de representação artística com cláusula de exclusividade;
 - Declaração firmada pelo artista ou representante legal confirmando a exclusividade da representação;
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida nos últimos 90 dias;
- **Declaração de Inidoneidade:** Atestado de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **Prova de Notório Reconhecimento do artista contratado (Leonne o Nobre),** demonstrada por meio de matérias jornalísticas, redes sociais oficiais, histórico de apresentações em eventos públicos relevantes e material promocional;
- **Comprovação de Disponibilidade de Agenda** para a data acordada, compatível com a programação dos festejos juninos do Município.

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento de Mercado

As contratações públicas devem, como regra, ser precedidas de licitação, conforme determina o **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, resguardando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Entretanto, em situações de inviabilidade de competição, a legislação admite exceções, como a **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê hipóteses específicas para contratações diretas pela Administração Pública.

No caso em análise, a **contratação do artista Leonne o Nobre**, consagrado pela opinião pública regional e com crescente notoriedade no gênero arrocha, justifica-se com base no **inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, quando presente a notória especialização e a inviabilidade de competição.

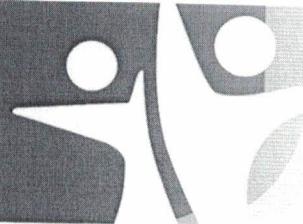


A **inexigibilidade de licitação** decorre do fato de que a natureza artística da apresentação é singular e subjetiva, não sendo possível aferir, de forma objetiva, a melhor proposta entre possíveis artistas. Cada profissional carrega consigo características próprias de estilo, performance e aceitação pública, o que inviabiliza a realização de procedimento competitivo com critérios técnicos uniformes. Além disso, a contratação direta de artistas reconhecidos, com estilo próprio e forte apelo junto ao público-alvo do evento, constitui prática amplamente aceita e consolidada na jurisprudência dos órgãos de controle.

O cantor **Leonne o Nobre** é natural de Aracaju/SE, com carreira em ascensão e forte identificação com o público sergipano, especialmente em festas tradicionais como os festejos juninos. Sua atuação marcante no estilo **arrocha**, somada ao reconhecimento popular em eventos públicos por todo o estado, justifica sua presença na programação cultural do Município de Umbaúba/SE. Sua apresentação está prevista para ocorrer na **madrugada do dia 13 de junho de 2025, às 02h, na Praça de Eventos Olímpio Silveira**, dentro da programação oficial dos **Festejos Juninos 2025**, que integram o **Calendário Cultural do Município**.

Destaca-se que o artista será contratado por meio de **empresário exclusivo**, o que será devidamente comprovado por **declaração atualizada de exclusividade**, conforme exigência legal e orientação dos órgãos de controle. Ademais, será apresentada **pesquisa de preços** com base em contratações similares na região, de modo a assegurar a adequação do valor à realidade do mercado.

Diante da singularidade da atividade artística, da inviabilidade de competição e da comprovação da representação exclusiva, restam atendidos os requisitos legais que autorizam a **contratação direta por inexigibilidade**, em conformidade com o disposto no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.



CONTRATANTE OU LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	OBJETO	DATA DA APRESENTAÇÃO	VALOR (R\$)	Nº DO CONTRATO OU NOTA FISCAL
RIO REAL - BA	APRESENTAÇÃO ARTISTICA LEONNE O NOBRE	21.12.2024	R\$100.000,00	NF N°0008
LAGARTO - SE	APRESENTAÇÃO ARTISTICA LEONNE O NOBRE	18.01.2025	R\$100.000,00	NF N° 0011
RIACHÃO DO DANTAS - SE	APRESENTAÇÃO ARTISTICA LEONNE O NOBRE	19.10.2024	R\$70.000,00	NF N° 0062

3.2. Descrição da Solução como um todo

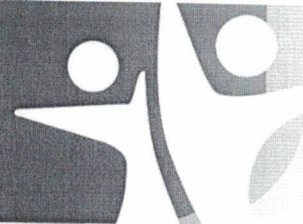
A melhor solução que atende à necessidade da Administração para tornar o evento culturalmente significativo e memorável, durante os Festejos Juninos do Município de Umbaúba/SE, é a realização de um show artístico com o cantor **Leonne o Nobre**, artista sergipano de crescente destaque no gênero **arrocha**, reconhecido por seu carisma, forte apelo popular e atuação em diversos eventos tradicionais em Sergipe e na região Nordeste.

3.2.1 Artista Contratado

Contratação do cantor **LEONNE O NOBRE** como uma das atrações principais dos festejos juninos, em homenagem ao **Dia de Santo Antônio**, celebrado em 13 de junho, conforme calendário cultural do Município de Umbaúba/SE. A escolha do artista se alinha ao perfil musical esperado pelo público local, reforçando o caráter regional da festividade.

3.2.2 Local e Data

O show será realizado na **Praça Olímpio Silva Silveira (Praça de Eventos)**, localizada em Umbaúba/SE, com apresentação prevista para a **madrugada do dia 13 de junho de 2025**, com início às **02h**, conforme definido na programação oficial dos Festejos Juninos.



3.2.3 Estrutura Necessária

Para a execução do evento, será necessária a disponibilização da seguinte infraestrutura mínima:

- **Palco** com dimensões adequadas e estrutura reforçada, compatível com os requisitos técnicos do artista e com a estimativa de público;
- **Sistema de som e iluminação profissional**, adequado à apresentação e de acordo com as exigências técnicas previstas no rider técnico do cantor;
- **Equipe de apoio técnico**, incluindo operadores de som, iluminação, montagem e desmontagem, conforme especificado pela produção do artista;
- **Outros itens logísticos e operacionais**, conforme orientações técnicas da equipe do cantor, que serão detalhadas no rider técnico a ser anexado ao processo.

3.3. Estimativa de Quantidade

DEMANDANTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	CONTRATAÇÃO ARTISTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL, COMPOSTA DE APRESENTAÇÕES COM BANDA E EQUIPAMENTO DE SOM.	HORAS	1H E 30MIN

3.4. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada por meio de **banco de dados públicos**, como o **Painel de Preços do Governo Federal**, **Diários Oficiais** e **portais de transparência de entes federativos**, bem como por meio da análise de valores praticados em **contratações semelhantes realizadas por outros órgãos da Administração Pública** em eventos de natureza equivalente, especialmente na região Nordeste.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
CONTRATAÇÃO ARTISTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL, COMPOSTA DE APRESENTAÇÕES COM BANDA E EQUIPAMENTO DE SOM.	HORAS	1H E 30MIN	R\$90.000,00

As pesquisas consideraram a contratação do artista **Leonne o Nobre**, com apresentações em eventos públicos de porte semelhante e com estrutura compatível à prevista para os Festejos Juninos do Município de Umbaúba/SE, especialmente durante a tradicional Festa de Santo Antônio.

A contratação do show artístico está estimada em aproximadamente **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, valor compatível com o mercado regional e com o porte do artista, conforme levantamento de contratações anteriores em eventos realizados no estado de Sergipe e região Nordeste.

A média dos valores praticados nos eventos consultados demonstra compatibilidade com a proposta apresentada pela empresa detentora da **representação exclusiva do artista**, evidenciando a razoabilidade dos custos envolvidos e o atendimento ao interesse público, conforme previsto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Justificativa para Parcelamento ou Não da Solução

Nos termos da alínea “b”, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve, sempre que possível, observar o princípio do **parcelamento do objeto**, com vistas a ampliar a competitividade e otimizar os recursos públicos.

Entretanto, **a presente contratação não admite parcelamento**, pois trata-se da **prestação de serviço artístico singular e indivisível**, prestado exclusivamente pelo cantor **Leonne o Nobre**, cuja apresentação configura um **conjunto integrado de conteúdo, performance e identidade musical**, não sendo tecnicamente possível sua fragmentação ou divisão em lotes.

O objeto é, portanto, **único e direto**, de execução contínua e indivisível, e qualquer tentativa de fracionamento comprometeria a qualidade do evento e sua finalidade pública e cultural.



3.6. Contratações Correlatas

Não há necessidade de contratação correlata ou complementar à apresentação artística aqui tratada, considerando que o objeto da contratação refere-se unicamente à **realização do show do artista Leonne o Nobre**, não estando vinculada a outros serviços artísticos ou técnicos que exijam contratações adicionais no mesmo processo.

3.5. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

O alinhamento desta necessidade corrobora com a Lei nº 876 de 16 de dezembro de 2024 – LOA, para o exercício financeiro 2025, com a previsão orçamentária e financeira para despesas correntes para custeio da máquina pública e com indicação no Plano de Contratações Anual (PCA), oriundo dos

Documentos de Formalização de Demandas (DFD's), devidamente expedidos pelas áreas demandantes.

A demanda está em consonância com o Plano de Contratações Anual – PCA 2025, conforme abaixo apresentado:

Nº	OBJETO	MÊS DESEJADO	MODALIDADE PREVISTA	VALOR ESTIMADO
11	Bandas e Shows	Junho/2025	Inexigibilidade	R\$ 1.203.000,00

O demonstrativo apresentado está em total **conformidade com os instrumentos de planejamento do município**, em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que preconiza a **eficiência administrativa**. Este alinhamento também está em consonância com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a necessidade de **planejamento adequado** para os processos licitatórios, visando a **utilização eficiente** dos recursos públicos.

O cumprimento dessa exigência é essencial para garantir que as contratações sejam executadas de forma **otimizada e econômica**, conforme os objetivos de **transparência e responsabilidade fiscal** da gestão pública.

Além disso, o Decreto Federal nº 10.947/2002 reforça a **necessidade de adequação dos processos licitatórios aos instrumentos de planejamento**, com a **formalização e fundamentação técnica** de todas as etapas do processo de contratação.



Isso assegura que os **procedimentos licitatórios** estejam em consonância com as **diretrizes estratégicas do município**, buscando sempre o **melhor custo-benefício** e a **eficiência na utilização dos recursos públicos**.

Vale lembrar que o **Plano de Contratação Anual (PCA)** é **passível de alteração**, conforme o disposto no **Decreto Regulamentar nº 32/2025**, que prevê que, caso haja empenho de quantitativo que altere o plano de contratação anual inicial, será realizado o **remanejamento orçamentário adequado e estudado**, e o **PCA será reajustado** dentro de **30 dias corridos** após o empenho, garantindo que o plano se mantenha alinhado com as necessidades da administração.

Esse ajuste no PCA assegura a **eficiência** do processo e o **alinhamento contínuo** com os objetivos e diretrizes de planejamento do município.

Em resumo, o **demonstrativo** e o planejamento realizado estão plenamente **embasados nas normas constitucionais e legais**, garantindo a **conformidade** com os requisitos de **planejamento e execução eficiente** das contratações públicas no município.

4. PLANEJAMENTO

4.1. Resultados Pretendidos

A presente contratação visa alcançar dois resultados principais, ambos orientados pelo interesse público, pela promoção da cultura e pelo desenvolvimento socioeconômico do Município de Umbaúba/SE:

- a) Em primeiro lugar, objetiva-se proporcionar à população um momento de lazer gratuito, acessível e de qualidade, por meio de um evento cultural que promova alegria, diversão e entretenimento. Trata-se de oferecer uma alternativa de lazer segura, inclusiva e adequada a todos os públicos, fortalecendo os vínculos sociais e o sentimento de pertencimento entre os munícipes, por meio de uma celebração tradicional profundamente enraizada na cultura local.
- b) Em segundo lugar, pretende-se impulsionar a economia local por meio do turismo e da movimentação comercial gerada pelo evento, fortalecendo setores como comércio, serviços e alimentação.



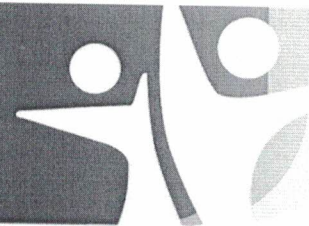
A expectativa é que a realização do evento estimule a geração de renda para os empreendedores locais, fomente o emprego informal e traga benefícios financeiros diretos e indiretos para os moradores de Umbaúba, especialmente aqueles que atuam no entorno da festividade.

Com base nesses objetivos, a contratação do artista **Leonne o Nobre**, cantor sergipano com forte identidade no gênero arrocha e crescente aceitação popular, mostra-se estratégica. Sua popularidade regional e a conexão direta com o público nordestino reforçam a atratividade do evento, contribuindo para a valorização da cultura local e o fortalecimento da tradição dos festejos juninos, especialmente durante a **Festa de Santo Antônio**, inserida no calendário cultural oficial do Município de Umbaúba/SE (Lei Municipal nº 741/2019).

A escolha do artista está alinhada aos valores culturais da festividade e ao anseio da população por eventos que representem a identidade musical da região. O evento será realizado na **Praça de Eventos Olímpio Silveira**, no dia **13 de junho de 2025**, às **02h da madrugada**, data que integra as celebrações ao padroeiro **Santo Antônio**. A apresentação do artista contribuirá para consolidar Umbaúba como um destino turístico atrativo e seguro, gerando benefícios para os visitantes e para os moradores locais.

Sob a ótica da eficiência e da economicidade, princípios que regem a Administração Pública (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), destaca-se que o valor da contratação foi estimado com base em pesquisa de preços em bancos de dados públicos e contratações semelhantes em outros entes federativos, atendendo ao disposto no art. 23 da referida norma. Assim, assegura-se compatibilidade com os preços de mercado e o uso racional dos recursos públicos.

Importante destacar ainda que o objeto da contratação é **indivisível e específico**, tratando-se de um serviço artístico de natureza singular, que não admite parcelamento nem contratação correlata, conforme autorizado pelo art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. A **exclusividade do artista e a singularidade de sua performance** são elementos que justificam o enquadramento da contratação como **inexigível**, nos termos do art. 74, inciso II, da mesma lei.



Dessa forma, espera-se com a contratação garantir um evento de alta qualidade, que respeita as tradições culturais, fortalece o setor econômico local e proporciona uma experiência marcante para os munícipes e visitantes. Ao promover a cultura e valorizar as raízes locais, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, a gestão responsável dos recursos públicos e o bem-estar da população.

4.2. Referência a Instrumentos de Planejamento

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Umbaúba/SE elaborou seu Plano de Ação para o exercício de 2025, prevendo a realização dos principais eventos de cunho cultural, com destaque para os festejos tradicionais que integram o calendário oficial do município, como a Festa de Santo Antônio. Esses eventos visam fortalecer a identidade cultural local, promover o turismo e impulsionar a economia criativa da região.

3.2 – Previsão Orçamentária e Planejamento Contratual

A realização dos eventos culturais encontra-se devidamente contemplada na **Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 876, de 16 de dezembro de 2024**, onde estão previstas dotações específicas para a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Essas dotações estão associadas a Projeto/Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso destinados à realização de eventos culturais e ações correlatas.

Além disso, a contratação do show artístico objeto da presente demanda está alinhada ao **Plano de Contratações Anual (PCA)** para o exercício de 2025, elaborado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, o que demonstra o planejamento prévio da Administração Municipal e a adequada previsão de recursos orçamentários para a execução da política pública de cultura e turismo.

4.3. Providências a serem adotadas

4.3.1 - Execução conforme Normas Técnicas e Especificações

A execução do contrato deverá ser conduzida em total conformidade com as **normas técnicas, especificações e padrões** estabelecidos pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, além de seguir todos os **métodos de ensaio e procedimentos** vigentes.



Isso garantirá que os serviços prestados atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração Pública, além de assegurar que a contratação esteja em conformidade com as normas aplicáveis para o tipo de evento cultural a ser realizado.

4.3.2 - Apresentação das Soluções à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Todas as soluções, propostas e conceitos relativos à execução do objeto contratual deverão ser apresentadas à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, que será responsável por avaliar a viabilidade técnica e a adequação dessas soluções ao evento programado. A apresentação das soluções deverá contemplar todos os aspectos técnicos e logísticos necessários para a realização do evento, considerando as exigências específicas da atração musical e as particularidades do local e do público-alvo.

4.3.3 - Diretrizes e Legislação Aplicável ao Contrato

O objeto do contrato deverá seguir as seguintes diretrizes e normas legais:

- **4.3.3.1 Lei nº 14.133/2021:** A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as licitações e contratos da Administração Pública, servirá como base para todas as etapas de contratação e execução, incluindo a modalidade de contratação direta por inexigibilidade, conforme os requisitos estabelecidos em sua redação.
- **4.3.3.2 Legislações Técnicas e Ambientais Vigentes:** O contrato deverá observar também todas as legislações vigentes relacionadas à **segurança, higiene e bem-estar público**, incluindo **legislações ambientais** e normas pertinentes aos serviços públicos prestados nas áreas envolvidas. As **normas reguladoras** e os **códigos de prática** previstos em decretos, portarias, leis federais, estaduais e municipais deverão ser cumpridas, incluindo as exigências de **vigilância sanitária e saúde pública** em eventos culturais.
- **4.3.3.3 Normas da ABNT e INMETRO:** A execução do contrato deverá cumprir as normas pertinentes estabelecidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, especialmente aquelas relacionadas à **segurança, acessibilidade e qualidade** nos serviços prestados, além das regulamentações do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)** quando aplicáveis, garantindo a adequação dos equipamentos, sistemas e materiais utilizados.



4.4 - Proibição de Subcontratação

Fica expressamente vedada a **subcontratação** do objeto contratual, conforme estabelece a **Lei nº 14.133/2021**, que determina que, no caso de contratação direta por inexigibilidade de licitação, o contratado deverá realizar a execução do serviço com seus próprios recursos, sem a possibilidade de transferir sua responsabilidade a terceiros. A Administração Pública, ao firmar este contrato, espera que a empresa contratada mantenha a integralidade da prestação do serviço conforme o acordo formalizado.

4.4. Impacto Ambiental

A contratada deverá atender a todos os critérios de **qualidade ambiental e sustentabilidade**, cumprindo rigorosamente as normas e legislações de **proteção ao meio ambiente** aplicáveis durante a execução dos serviços. A empresa contratada será responsável pela **gestão e destinação correta de todos os resíduos gerados**, seja no processo de montagem, execução ou desmontagem dos serviços relacionados ao evento.

Este compromisso inclui a **redução de impactos ambientais**, o uso responsável de recursos naturais e a promoção de práticas sustentáveis, alinhando-se aos **princípios de responsabilidade socioambiental**. A contratada deverá adotar as melhores práticas de **gestão de resíduos** e garantir que todos os materiais utilizados no evento, como decoração, iluminação e equipamentos, sejam recicláveis ou descartados de maneira adequada, minimizando o impacto ambiental.

A implementação de ações **sustentáveis** é essencial não apenas para atender às exigências legais, mas também para garantir que o evento contribua positivamente para o desenvolvimento responsável e sustentável do município, promovendo a conscientização ambiental e o respeito às futuras gerações.



5. VIABILIDADE

5.1. Declaração de Viabilidade

Declaramos, para os devidos fins, que a presente contratação é plenamente viável e fundamental para atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo essencial para a realização de um evento de grande porte que visa não só o fortalecimento das tradições culturais locais, mas também o desenvolvimento econômico e o bem-estar da população de Umbaúba. A contratação se alinha aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, garantindo o cumprimento das normas e diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, assegurando a eficiência, transparência e a máxima utilização dos recursos públicos disponíveis.

Umbaúba (SE), 07 de abril de 2025.

Responsável,

LEANDSON ANTHONY ALVES SANTOS
Diretor do Departamento de Orçamento Participativo
Portaria nº308